

1. - PREÂMBULO

1.1. EDITAL – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2017

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPAR - Departamento de Armazenagem SEOPN – Seção Operacional Norte

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

1.5. MODO DE DISPUTA: FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. A **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório ora indicado e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**PROPOSTA COMERCIAL**)" e "**B**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, através do site <<http://www.CEAGESP.gov.br/licitacoes/>> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP**, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

1.9. VISITA TÉCNICA: O(A)s interessado(a)s nesta licitação **poderão** realizar visita, em dias úteis, das 09:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, até o dia **09/11/2017**, previamente agendada na Unidade Armazenadora de Botucatu/Rubião Junior, pelo telefone: (0xx14) 3882-1788/3882-1988.

1.9.1. A visita poderá ser substituída pela TERMO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL, conforme modelo do **ANEXO V**, onde o licitante declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado, imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações contratuais a serem assumidas.

1.10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Data: 13/11/2017

Horário: 09H30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), 2º andar, SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

1.10.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(a)s interessado(a)s e recebimento dos envelopes.

2. OBJETO: Permissão Remunerada de Uso da Unidade Armazenadora de São Manuel, localizada na Rua Américo Ragazzi, 240 – Jardim Teresa Cristina, CEP 18650-000, no Município de São Manuel, com suas instalações administrativas e operacionais e respectivas áreas de circulação, com a finalidade de exploração de atividades de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

3.DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- | | | |
|----------------|-------------------|--|
| 3.1.1. | ANEXO I | TERMO DE REFERENCIA |
| 3.1.2. | ANEXO II | MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR |
| 3.1.3. | ANEXO III | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 |
| 3.1.4. | ANEXO IV | MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA |
| 3.1.5. | ANEXO V | MODELO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL |
| 3.1.6. | ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS |
| 3.1.7. | ANEXO VII | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS MENORES DE IDADE |
| 3.1.8. | ANEXO VIII | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| 3.1.9. | ANEXO IX | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| 3.1.10. | ANEXO X | MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 |
| 3.1.11. | ANEXO XI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS |

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

3.1.12. ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Estará impedida de participar da licitação e ser **PERMISSIONÁRIA** pela **CEAGESP** a empresa:

5.1.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **CEAGESP**;

5.1.2. Suspensa pela **CEAGESP**;

5.1.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CEAGESP**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

5.1.9. Pessoa física.

5.2. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

5.2.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.2.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **CEAGESP**;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

- b) empregado da **CEAGESP** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a **CEAGESP** esteja vinculada.

5.2.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CEAGESP** há menos de 6 (seis) meses.

5.2.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

5.2.5. Que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2.6. Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato/permissões e/ou autorizações de uso com a **CEAGESP**, independentemente do objeto.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo representante da **CEAGESP** e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do **CONTRATO**.

6.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação dos licitantes no presente procedimento licitatório, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome dos licitantes.

6.5. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no item 6.1. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, e que estão excluídas das vedações

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

6.7.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura crime ao procedimento licitatório (subitem 6.7.1.), sujeitando o mesmo à aplicação de penalidades neste Edital e das demais cominações legais.

6.7.1.2. A confirmação acerca do atendimento, pelos licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise ou Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

7. FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

7.2. O envelope **"A" (PROPOSTA COMERCIAL)** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DA UNIDADE ARMAZENADORA DE SÃO MANUEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2017 DATA DA ABERTURA: ____/____/2017 NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____
--

7.3. O envelope **"B" (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO)** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DA UNIDADE ARMAZENADORA DE SÃO MANUEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2017

DATA DA ABERTURA: ____/____/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

8.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).

8.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

majoritário.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.6.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

9. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em única via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.2. O valor do lance mínimo mensal fixado pela **CEAGESP** para a Permissão Remunerada de Uso objeto desta licitação será de: R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

9.2.1. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário inferior ao valor do lance mínimo fixado no Anexo I.

9.2.2. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.2.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com o **Envelope "A"**, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO IX** deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4. Além do valor da remuneração mensal referida no item **9.2.** do edital, o(a) licitante vencedor(a) deverá arcar com as despesas com IPTU, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica e outros que gravem ou vierem a gravar na área permitida.

9.5. O licitante que ofertar o maior lance será declarado classificado em primeiro lugar no certame.

10. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

10.1. O envelope **"B"** deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

10.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais);

a.1) Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

b) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;

c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

Fazenda);

d) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

f.1) A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**

10.1.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 10.1.2. letras "a" até "c"

10.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

10.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO IV** ou Termo de Vistoria não Presencial, conforme **ANEXO V**.

b) **Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**, na forma da Instrução Normativa MARE nº 05/95, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

c) **Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VII**.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

11.1. A sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA – ENVELOPE “A”** e os **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**, será dirigida pelo Presidente, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

seus Anexos.

11.2. Credenciamento e do Recebimento dos Envelopes

11.2.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão Julgadora receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, a **PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”** e os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**, sendo certo que os licitantes poderão se fazer representar neste procedimento licitatório, nos termos do item 6.1. do edital, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

11.2.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão Julgadora, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

11.2.3. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas.

11.2.4. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

11.3. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento

11.3.1. Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo as propostas;

b) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Serão desclassificadas ainda, as propostas cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**;

c) As propostas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor valor ofertado;

d) Após a análise das Propostas Comerciais, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123/06;

d.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta melhor classificada;

d.2) Para efeito do disposto no subitem “d.1”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

seguinte forma:

d.2.1) A microempresa, os microempreendedores Individuais (MEI) ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d.2.2) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem g.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens “d.1” e “d.2.”, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

e.1) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

e.2) Sorteio em ato público.

f) Esta licitação é do tipo maior oferta cujo julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior oferta por local, respeitando os valores mínimos que constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;

g) As microempresas e as empresas de pequeno porte que forem habilitadas parcialmente e que forem classificadas em definitivo terão, de acordo com o a LC 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **CEAGESP**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.1) A Presidente da Comissão Julgadora solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 6.7.1..

11.4. Abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, e sua apreciação;

11.4.1. Análise e julgamento dos documentos de habilitação, de acordo com a documentação solicitada no item **10.1.** do edital;

11.4.1.1. A **CEAGESP** poderá requisitar das licitantes o saneamento de falhas, de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que as licitantes possam satisfazer as exigências dentro do prazo fixado pela Administração;

11.4.1.2. As microempresas, os Microempreendedores Individuais (MEI), as empresas de pequeno porte e as pessoas físicas que apresentarem declaração, conforme item 6.7. do Edital, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento licitatório, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o art. 43 da lei complementar nº 123/2006.

11.5. Transcorrido o prazo de regularização da habilitação da licitante citada no item **11.3.1. “g.”**, a **CEAGESP** emitirá o julgamento definitivo do procedimento licitatório, do qual caberá recurso administrativo.

11.6. Do Encerramento da Sessão

11.6.1. Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes.

11.6.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

- a)** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Não mantiver a proposta;
- d)** Cometer fraude fiscal; e
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.1.2. Considera-se também, comportamento inidôneo, o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

12.1.3. Quando a conduta configurar um dos crimes previstos ao longo do art. 89 ao art. 99, da Lei Federal nº 8.666/93 ficará o licitante sujeito às penalidades lá cominadas.

12.1.4. A apuração da conduta realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

12.1.5. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.1.6. A aplicação das sanções previstas no item **12.1.5.** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

12.1.7. A aplicação das sanções previstas no item **12.1.5.** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

12.1.8. Na hipótese do letra A do *caput*, previsto no item **12.1.5.**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.1.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

12.1.10. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo; ou

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS PRAZOS E DO CONTRATO

15.1. Da divulgação do resultado:

15.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

15.2. Dos Prazos:

15.2.1. A **SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos** convocará o vencedor do procedimento licitatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de decair o direito à contratação.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

15.2.2. Recebida a convocação, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação da **SEAGE**, para vir assinar o **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, nos termos do Art. 75, § 1º da Lei nº 13.303/16.

15.2.2.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a) Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o **CONTRATO** a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do **CONTRATO**, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- b) Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do **CONTRATO**;
- c) indicação de contato para assuntos relativos ao **CONTRATO** em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone;
- d) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo X do edital; e
- e) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo Anexo XI do edital.

15.2.2.2. A não assinatura, dentro do prazo estipulado no item **15.2.1.** e **15.2.2.**, ensejará a aplicação de **multa** correspondente a um valor mensal do **CONTRATO**, vigente no mês da ocorrência do fato, mediante o procedimento administrativo onde poderá ser exercido o contraditório e a ampla defesa, sendo a licitante vencedora considerada desistente.

15.2.2.2.1. Sendo o licitante vencedor considerado desistente e havendo licitantes remanescentes, a **CEAGESP** os convocará, na ordem de classificação.

15.3. Hipótese de proponente remanescente:

15.3.1. Havendo desistência do primeiro colocado, e, existindo licitantes remanescentes, a **CEAGESP** os convocará, atendida a ordem de classificação das propostas apresentadas, sucessivamente, para realizar o procedimento descrito a partir do item **11.4**, até o final da lista ou a assinatura do contrato por um dos convocados.

15.3.2. Em sendo habilitado assinará o contrato no valor de sua proposta original.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

15.4. Do Contrato

15.4.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de início da “Ordem de Permissão” de operação, renováveis por iguais períodos até o limite máximo de 5 (cinco) anos. O valor mensal deverá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato.

15.4.1.1. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

15.4.2. As edificações, instalações e equipamentos, objeto do contrato a ser firmado, terão uso concedida a **PERMISSIONÁRIA** livres e desembaraçados de ocupantes a qualquer título.

15.4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá subcontratar as atividades de vigilância patrimonial, manutenção, conservação e limpeza do local da execução do objeto contratual e ainda deverá ser observado o seguinte:

- a) O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 13.303/2016;
- b) O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar; e
- c) A subcontratação implica em responsabilidade solidária da(o) futuro(a) **PERMISSIONÁRIA(o)** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações do contrato onde houver sido feito o pacto.

15.4.4. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar para análise da **CEAGESP**, nos prazos estabelecidos, plano de instalação do empreendimento objeto do contrato, atendendo aos seguintes itens:

- a) Proposta de utilização de todos os espaços concedidos.
- b) Os materiais a serem utilizados deverão ser especificados detalhadamente.
- c) O sistema de comunicação visual que pretende implementar, que deverá manter identidade com a sinalização da **CEAGESP**.

15.4.5. As benfeitorias e melhorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela **CEAGESP**, sem gerar o direito a indenização, incorporando-se ao patrimônio da **CEAGESP**.

15.4.6. Da Vedação ao Nepotismo

15.4.6.1. Não será permitido à **PERMISSIONÁRIA** alocar para o contrato que constitui objeto do presente procedimento licitatório, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

15.4.6.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1. Dos pedidos de Esclarecimentos:

16.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

16.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

16.2. Das Impugnações:

16.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser **dirigida** à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSed III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

16.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

16.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

16.2.1.3. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

16.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

16.3. Dos Recursos Administrativos

16.3.1. Divulgada a decisão da Comissão, após a habilitação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado, e contemplarão atos praticados no julgamento das propostas, no julgamento da habilitação e da verificação de efetividade dos lances ou propostas.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

16.3.2. Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

16.3.3. Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16.3.4. O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão Julgadora, na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo, na SELIC – Seção de Licitações, localizada no 2º andar, do EDS III, da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas; e

16.3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.2. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

17.3. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.7. Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Julgadora, até que se seja assinado o Contrato do objeto da presente licitação pelo licitante vencedor. Vez assinado,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

estes envelopes não abertos ficarão à disposição dos interessados pelo período de 05 (cinco) dias úteis, após o que serão descartados.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, __/__/2017.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Sonia Ap. da Silva Apostólico
Presidente da Comissão Julgadora

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO I
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Permissão Remunerada de Uso da Unidade Armazenadora de São Manuel, localizada na Rua Américo Ragazzi, 240 – Jardim Teresa Cristina, CEP 18650-000, no Município de São Manuel, com suas instalações administrativas e operacionais e respectivas áreas de circulação, com a finalidade de exploração de atividades de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias.

1.1. Na exploração do objeto acima descrito, a **PERMISSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente, observar e respeitar todas as condições e cláusulas do Edital e da Permissão Remunerada de Uso, bem como as normas técnicas e de segurança da **CEAGESP** e demais normativos que regulamentam a atividade.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1. A Unidade Armazenadora de São Manuel tem as seguintes características, (composta por armazém convencional e demais dependências):

- a) Área do terreno: 60.988m²
- b) Área construída aproximada: 2.743m²

2.2. Armazém Convencional – Capacidade Estática de 5.100 toneladas

Área construída de 2.566m², sendo composta de 02 (dois) pavilhões interligados com porta corta-fogo, com área de 1.283m² cada, com estrutura metálica e telhado de alumínio, com ventilação na parte inferior das paredes laterais, com portas de acesso rodoviários. O piso do Armazém é de mastique.

2.3. Demais Dependências

02 (dois) Prédios Administrativos (escritório) com 07 (sete) divisões e área total de 115,28m², piso de tacos e cerâmicas, paredes de alvenaria e cobertura de laje. Dois sanitários com uma área de 50m², 01 (um) almoxarifado com área de 12m² e 01 (uma) cabine de alta tensão.

2.4. Equipamentos de Uso Geral

Poço semi-artesiano, reservatório de água com capacidade de 180.000 (cento e oitenta mil) litros, 02 (dois) hidrantes simples e 08 (oito) duplos.

3. PRAZO PARA O CONTRATO

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

3.1. O Contrato, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de emissão da “ORDEM DE PERMISSÃO” expedida pela área gestora, renováveis até o limite de 05 (cinco) anos.

3.1.1. A **PERMISSIONÁRIA** tomará posse da unidade nas condições em que se encontra.

4. DO VALOR

4.1. O valor que a **PERMISSIONÁRIA** pagará à **CEAGESP** será composto de Remuneração Mensal. Além do valor da remuneração mensal referida, o(a) licitante vencedor(a) deverá arcar com as despesas com IPTU, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica e outros que gravem ou vierem a gravar na área permitida.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da **CEAGESP** ao término do Contrato independentemente de, qualquer indenização por parte da **CEAGESP**. Os equipamentos móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da **CEAGESP**.

6. DO REAJUSTE

6.1. O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM-FGV acumulado no período de vigência ou por outro índice mutuamente ajustado entre as partes, sem necessidade de celebração de termos aditivos.

6.2. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

7. DO VALOR MÍNIMO MENSAL A SER OFERTADO

VALOR MÍNIMO MENSAL A SER OFERTADO: R\$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
--

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO II
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017
MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2017**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO III
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO IV
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av
nº _____ - telefone (0xx00) _____,
representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG
nº _____, declara ter conhecimento das dependências da (Unidade respectiva) e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO V
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017

MODELO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL

Nome da empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declara para os fins do presente procedimento licitatório que tem pleno conhecimento do objeto licitado, imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações contratuais a serem assumidas.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO VI
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CEAGESP

Ref.: Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017**

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO VII

**Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS
MENORES DE IDADE**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO VIII
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o presente edital e todos os documentos anexos para participação no **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2017**, passamos a formular a seguinte proposta:

1 –Objeto: Permissão Remunerada de Uso da Unidade Armazenadora de São Manuel, localizada na Rua Américo Ragazzi, 240 – Jardim Teresa Cristina, CEP 18650-000, no Município de São Manuel, com suas instalações administrativas e operacionais e respectivas áreas de circulação, com a finalidade de exploração de atividades de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias.

2 – Valor do lance proposto para atribuição: R\$ _____ (por extenso _____) por mês.

3 - Validade da proposta: **90 (noventa) dias**

4 - Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.

5 – Declaramos que, ainda, temos ciência de que além do valor mensal a ser pago para a CEAGESP, bem como teremos que pagar, mensalmente, em boleto bancário.

6 - Além do valor da remuneração mensal referida no item 2, arcaremos com as despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro dos equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitenda (ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança), sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

Local: _____, _____, de _____ de _____.
Nome/Razão Social: _____.
Endereço Completo: _____.
Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.
Nome do Responsável _____ **Estado Civil:** _____
Profissão: _____ **CPF:** _____
RG: _____ **Domicílio:** _____
Função: _____
ASSINATURA: _____.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO IX
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO X
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO XI
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL
Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS
CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____), Telefone:
(xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato
representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico:
<http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	------------------------------	---------------------

**ANEXO XII
Processo nº 011/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017**

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA PERMISSIONÁRIA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente **CONTRATO**, de acordo com a documentação contida no Processo Administrativo **CEAGESP nº 011/2017, PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2017**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **CONTRATO**: Permissão Remunerada de Uso da Unidade Armazenadora de São Manuel, localizada na Rua Américo Ragazzi, 240 – Jardim Teresa Cristina, CEP 18650-000, no Município de São Manuel, com suas instalações administrativas e operacionais e respectivas áreas de circulação, com a finalidade de exploração de atividades de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	------------------------------	---------------------	--

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas por **CEAGESP** e a **PERMISSIONÁRIA**, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 02/2017**, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão da presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado a **PERMISSIONÁRIA**, sem prévia e expressa autorização da **CEAGESP**, se utilizar do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. A **PERMISSIONÁRIA** ingressa na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso e, ficando obrigada desde já a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da **CEAGESP**.

2.4. Fica a **PERMISSIONÁRIA** impedida de construir qualquer obra, promover qualquer modificação ou reforma, ou realizar qualquer benfeitoria no imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CEAGESP**.

2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos, deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do Contrato, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata da **PERMISSIONÁRIA** cuja validação se dará posteriormente pelo gestor.

2.6. É facultado à **CEAGESP**, ao seu exclusivo critério, ao final da permissão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção ou demolição, restituindo-se o imóvel ao estado original, em sendo aceitas, incorporarão ao patrimônio da **CEAGESP**, não sendo devido qualquer ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.7. Desde que expressamente autorizada pela **CEAGESP**, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pela **PERMISSIONÁRIA**, sendo esta, obrigada a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução do imóvel.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O **CONTRATO**, terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de início da Ordem de Permissão, emitida pela área gestora, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura de Termos Aditivos, por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

3.2. A prorrogação dependerá da demonstração da vantajosidade para a **CEAGESP**, das condições e dos preços contratados.

3.3. A prorrogação dependerá da manifestação por escrito, por parte da **PERMISSIONÁRIA**, através do seu preposto.

3.3.1. Caso a **PERMISSIONÁRIA** não manifeste o interesse na prorrogação, a **CEAGESP** providenciará, através do Gestor de Formalidades, o Termo de Encerramento do contrato

3.3.2. Em caso de encerramento do **CONTRATO**, a **PERMISSIONÁRIA** deverá, sob suas expensas, retirar todos os equipamentos instalados no período de tempo estipulado pela área gestora.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal a ser paga pela **PERMISSIONÁRIA** à **CEAGESP** será de R\$ _____ (_____), sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

4.1.1.- O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência ou por outro índice mutuamente ajustado entre as partes, sem necessidade de celebração de termos aditivos.

4.1.2.- O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

4.2. A **PERMISSIONÁRIA** pagará à **CEAGESP** além do valor da remuneração mensal as despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro de equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitida.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas a protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se a legislação

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

pertinente, valendo para tal o documento de cobrança emitido e fornecido pela **PERMISSIONÁRIA**, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **PERMISSIONÁRIA** recebeu a sua via do **CONTRATO** assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da Remuneração Fixa Mensal do **CONTRATO**, nos termos do art. 70, da Lei nº 13.303/16.

5.2. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CEAGESP** à **PERMISSIONÁRIA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **PERMISSIONÁRIA** caso a **CEAGESP** seja acionada judicialmente.

5.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro**, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) **Seguro garantia**, devendo ter validade durante a execução do **CONTRATO** e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver; ou
- c) **Fiança bancária**, devendo ter validade durante a execução do **CONTRATO** e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

5.4. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia contratual, na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, simultaneamente, providenciar comunicação à Seguradora, nos moldes do 4.1. da Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

5.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.2., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

5.4.2. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

5.5. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar garantia de execução do **CONTRATO**, com validade durante a execução do **CONTRATO** e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

5.6. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **PERMISSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

5.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 5.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **5.1.** autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **PERMISSIONÁRIA**.

5.9.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor de Formalidades do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **PERMISSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

5.10 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

5.11. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no **CONTRATO**.

5.12. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste **CONTRATO**.

5.13. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **PERMISSIONÁRIA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO** e

b) 3 (três) meses após o término da vigência, caso a **CEAGESP** não comunique a de sinistro.

5.14. A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações do **CONTRATO**;
- c) descumprimento das obrigações pela **PERMISSIONÁRIA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

5.14.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item **5.14.**, alíneas “a” a “d”.

5.15. A garantia prevista no item **5.5.** somente será liberada ante a comprovação de que a **PERMISSIONÁRIA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**.

5.16. A **PERMISSIONÁRIA**, por este instrumento, autoriza a **CEAGESP** a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da mesma, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

5.17. Os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor estipulado na **Cláusula Quarta** e demais encargos incidentes sobre o imóvel deverá a ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	------------------------------	---------------------	--



8.1.3. A **PERMISSIONÁRIA** deverá pagar a quantia estipulada nos termos da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO**.

8.1.4. A **PERMISSIONÁRIA** deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO**.

8.1.5. A **CEAGESP**, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.), exigindo o reembolso dessas despesas da **PERMISSIONÁRIA**.

8.1.6. A **PERMISSIONÁRIA** será responsável pela contratação do seguro para as instalações e objetos com validade para todo o período de execução do instrumento, este deverá apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de recebimento da notificação;

8.1.6.1. Deverá constar na apólice cláusula específica, contendo a **CEAGESP** como única beneficiária do seguro;

8.1.6.2. A franquia é de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**;

8.1.6.3. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, a **PERMISSIONÁRIA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à **CEAGESP**, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

8.1.7. A **PERMISSIONÁRIA** deverá utilizar os bens móveis e imóveis, obedecendo estritamente os termos do presente instrumento convocatório, neste **CONTRATO** e na legislação aplicável.

8.1.8. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela **CEAGESP**.

8.1.9. A **PERMISSIONÁRIA** deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes.

8.1.10. A **PERMISSIONÁRIA** deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

8.1.11. A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar, por sua conta e ônus a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, bem como todas as coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando expressamente aprovados pela

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	------------------------------	---------------------	--

CEAGESP.

8.1.12. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

8.1.13. A **PERMISSIONÁRIA** deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPAR – Departamento de Armazenagem.

8.1.14. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia no valor e na forma prevista na Cláusula Quinta, sem a qual estará impedida de celebrar a presente avença.

8.1.15. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responder pelos ônus ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, perante a **CEAGESP**, bem como perante à terceiros.

8.1.16. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades pertinentes a permitida nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.17. A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar a **CEAGESP**, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

8.1.18. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

8.1.19. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá armazenar na área objeto produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea.

a) No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros.

8.1.20. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às demais cominações legais.

8.1.21. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados a **CEAGESP** e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa, dolo, assédio, imperícia, imprudência, negligência, etc, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	------------------------------	---------------------	--

8.1.22. A **PERMISSIONÁRIA** deverá atender com a devida presteza as solicitações da **CEAGESP** toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade ora autorizada.

8.1.23. A **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

8.1.24. A **PERMISSIONÁRIA** deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CEAGESP**.

8.1.25. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

8.1.26. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

8.1.27. Nos casos em que a Companhia não tiver seguro, a **PERMISSIONÁRIA** deverá contratar seguro de responsabilidade civil, em seguradora idônea, pelo período de vigência deste **CONTRATO**, com cobertura dos riscos inerentes ao objeto do contrato, encaminhando à **CEAGESP**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

a) a aceitabilidade da apólice caberá a **CEAGESP** após a análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto licitado;

b) Os eventos de responsabilidade civil ocorridos na área licitada, não cobertos pela apólice apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, a qual deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de toda e qualquer ação proposta originadas destes eventos.

8.1.28. A **PERMISSIONÁRIA** deverá autorizar que a **CEAGESP** realize as ações de fiscalização da execução do instrumento, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

8.1.29. A **PERMISSIONÁRIA** não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da **CEAGESP** durante a execução das atividades previstas neste instrumento.

8.1.30. A **PERMISSIONÁRIA** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

Armazém.

8.1.31. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela existência de vínculo empregatício com seus empregados, eximindo a **CEAGESP** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.1.32. Comunicar à **CEAGESP** toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário, inclusive membro(s) de consórcio, que analisará o impacto na execução contratual, podendo ensejar a rescisão contratual nos casos em que a referida alteração prejudicar a execução do contrato.

8.1.33. As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.

8.1.34. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como, por exemplo, telefone, “e-mails”, etc).

8.1.35. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CEAGESP** e adequar-se as futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da **CEAGESP**.

8.1.36. A **PERMISSIONÁRIA** deverá desmontar todo e qualquer equipamento montado de sua propriedade, na área permitida, entregando-a livre e desembaraçada de bens ao final da vigência contratual.

8.1.36.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá proceder o cumprimento do item **8.1.36.** em até 30 (trinta) dias corridos antes do final da vigência contratual, sendo este seu limite máximo.

8.1.37. Arcar com o pagamento de eventuais serviços prestados por concessionárias diretamente à ora concessionária, bem como estar adimplentes com as responsabilidades pecuniárias e/ou financeiras com os demais operadores de mercado.

8.1.38. A **PERMISSIONÁRIA** deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.1.39. Submeter-se, nos termos da Lei nº 12.846/13, à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida Lei, contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	------------------------------	---------------------	--

8.1.40. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter o espaço objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

8.1.41. A **PERMISSIONÁRIA** deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

8.1.42. Ao final da vigência do **CONTRATO** a **PERMISSIONÁRIA** deverá entregar a área em perfeitas condições de uso e fruição.

8.1.43. A **PERMISSIONÁRIA** está ciente de que, findo o prazo contratual, sem eventual prorrogação e nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, após regular processo administrativo, a não desocupação das áreas acarretará a incidência de multa diária, no valor de 2% sobre o valor da remuneração mensal, constante da **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1.

8.1.44. O descumprimento dos itens **8.1.36.** e **7.1.36.1.** sujeitará a **PERMISSIONÁRIA** a arcar com indenização, a ser apurada pela **CEAGESP**, em processo administrativo próprio.

8.1.45. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CEAGESP** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc.), em decorrência das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

8.1.46. A **CEAGESP** se reserva o direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente **CONTRATO**.

8.1.47. A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar a manutenção necessária à segurança, a estabilidade da torre e dos demais equipamentos a serem instalados no interior da área de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à **CEAGESP** ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

9.1. Constituem obrigações da **CEAGESP**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

9.1.1. Entregar e disponibilizar o imóvel objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pela **PERMISSIONÁRIA**.

9.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, salvo se estas implicarem prejuízos a **CEAGESP**.

9.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.

9.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento;

9.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste instrumento;

9.1.6. Enviar correspondência à **PERMISSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;

9.1.7. Sugerir aplicações de sanções, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pela **PERMISSIONÁRIA** não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

9.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste instrumento.

9.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através do representante da **CEAGESP**, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

9.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP**, deverá:

a) enviar correspondência à **PERMISSIONÁRIA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente **CONTRATO**;

b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

9.2.2. O Gestor Técnico, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP** e deverão:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência a **PERMISSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **PERMISSIONÁRIA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**
- b) **Multa:**
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) do valor global anual do **CONTRATO**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**;
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do **CONTRATO**, pela inexecução total do **CONTRATO**, motivando a rescisão do presente instrumento;

10.2. As sanções previstas nas letras “a” e “b”, do item 10.1., poderão ser aplicadas juntamente.

10.3. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se a cobrança.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder dever da **CEAGESP**, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	------------------------------	---------------------	--

de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

10.7. O valor apurado deverá ser comunicado à **PERMISSIONÁRIA**, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário, em não sendo realizado o pagamento, será o débito encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, será o valor cobrado judicialmente.

10.7.1. Antes do procedimento de cobrança extrajudicial poderá ser descontado do valor da garantia.

10.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **PERMISSIONÁRIA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Poder-se-á considerar rescindido o presente instrumento, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEAGESP**, sem direito da **PERMISSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Houver desvirtuamento do objeto deste contrato;
- b) Ocorrer renúncia ao **CONTRATO** ou se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- d) A cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**, em desacordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**;
- e) Hipótese de rescisão contratual pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Houver, em qualquer época, necessidade de a **CEAGESP** dispor, para seu uso, da área

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

vinculada a este instrumento. e

g) No caso de alienação da Unidade, a **PERMISSIONÁRIA** desocupará a Unidade, em período estipulado pela **CEAGESP**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O eventual direito à indenização por benfeitorias poderá ser concedido à **PERMISSIONÁRIA**, após regular apuração e aprovação pelo **DEPAR - Departamento de Armazenagem** e **DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção**.

13.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do objeto licitado ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente instrumento, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual

13.3. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CEAGESP** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc.), em decorrência das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

13.4. A **CEAGESP** se reserva o direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

14.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

DIRETOR PRESIDENTE:

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL:

PERMISSIONÁRIA:

Nome legível:

RG:

CPF/MF:

Ou CNPJ e nomes dos sócios

TESTEMUNHAS:

GESTOR DE FORMALIDADES

GESTOR DE TÉCNICO

Nome:

Nome:

Função/cargo:

Função/cargo:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA